



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN Nº 001, 14 de junho de 2018.

Dispõe sobre a captação de dados institucionais e prazos para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle internos e externos, à Universidade e à Sociedade.

A Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Reitor por meio da Portaria GR nº 509, de 11 de junho de 2015, delegação prevista nos incisos IX e XII, do Art. 15, do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.176, de 4 de outubro de 2001, do Ministério da Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Instrumento de Captação de Dados Institucionais, bem como o formulário para a coleta de dados a ser elaborado e distribuído pela DAINF.

Art. 2º - Estabelecer, considerando toda a legislação vigente relativa à captação dos dados pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, que os dados preenchidos pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO, nos formulários do Instrumento de Captação de Dados Institucionais servirão para a elaboração e consolidação de informações, relatórios institucionais, inserção de dados em Sistemas diversos, tais como Censo da Educação Superior (Censup), Sistema Integrado de Monitoramento e Execução e Controle - SIMEC, Sistema de Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos da Educação Superior, bem como Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Atividades, produção UNIRIO em Números e demais coletas que vierem a ser estabelecidas em leis ou normas internas.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF disponibilize até o dia 30 de novembro de 2018 na página da Universidade, os formulários relativos à coleta de dados do exercício de 2018.

Art. 4º - Estipular o período de 03 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 para que todas as Unidades Organizacionais preencham os respectivos formulários de forma conclusiva, correta e completa e encaminhem à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, por meio eletrônico para o e-mail: dainf@unirio.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
GABINETE DA PRÓ-REITORIA

Art. 5º - Determinar o dia 20 de fevereiro de 2019, como data limite, para o encerramento da do Relatório Anual de Gestão da Universidade.

Art. 6º - Definir que do mesmo modo, que em 15 de março de 2019, estes formulários não estejam mais disponíveis na página institucional da Universidade, e essa ação ficará sob-responsabilidade da DAINF.

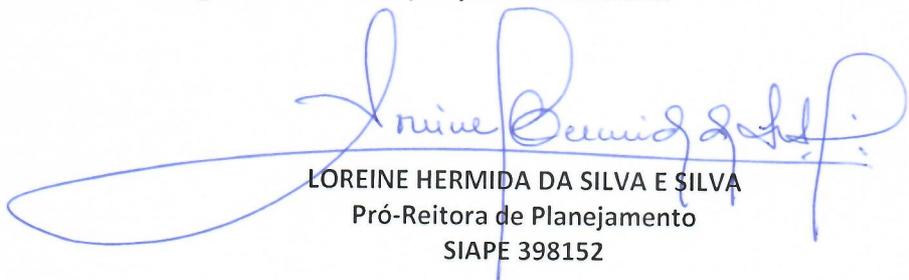
Art. 7º- Estipular que caberá à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, a atualização anual dos formulários relativos à coleta de dados, bem como a comunicação por escrito às Unidades Organizacionais das mudanças que por acaso venham a ocorrer, disponibilizando na página da UNIRIO, os novos formulários que venham a ser exigidos pela legislação pertinente.

Art. 8º - Dispor que o sistema de coleta de dados institucionais ora estabelecido por esta Ordem de Serviço, poderá ser modificado, quando o sistema de Informações para o Ensino - SIE da UNIRIO vier a fornecer todos os dados institucionais necessários ao atendimento das demandas internas e externas.

Art. 9º - A DAINF deverá encaminhar, até a data de 15 de março de 2019, Relatório Anual de Gestão para a Auditoria Interna.

Art. 10º - A DAINF terá dia 29 de março de 2019 para postar o Relatório de Gestão, a Resolução do CONSUNI e demais atos normativos no Sistema do TCU e-Contas.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da publicação no Boletim Interno da UNIRIO, quando estarão revogadas todas as disposições em contrário.


LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Pró-Reitora de Planejamento
SIAPE 398152